



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 661/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Aquisição de monitores para baixa visão, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Interessados(as): Subseção de Disponibilidade e Capacidade.

I. A Subseção de Disponibilidade e Capacidade requer a contratação direta da empresa **RHP COMPUTADORES LTDA (CNPJ 06.187.402/0001-23)**, por dispensa de licitação, para aquisição de dois monitores para baixa visão, no valor de R\$ 4.918,00, apresentando instrumento de formalização da demanda, termo de referência e demais documentos anexos aos autos.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Advindo do TRT4, o servidor Lucas Pereira já possui histórico sobre a mesma demanda naquele Tribunal. Ainda no TRT4 passou por perícia médica e teve atestadas suas condições especiais. O processo da demanda por ser consultado no PROAD TRT4 4110/2023, o qual trata da aquisição e justificativa dos itens solicitados. Também, após admissão no TRT9, e conforme recomendação da Seção de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST), CER SOST 87/2024, o servidor apresenta déficit visual e necessita de equipamentos específicos que o permitam realizar as atividades ao qual foi designado com melhor campo de visualização."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores, com a obtenção de 04 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu o menor valor. Como subsídio à comprovação de adequação do preço escolhido, foi apresentada também pesquisa de contratações públicas cadastradas no Banco de Preços.

IV. Comprovada a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme a certidão extraída junto ao SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado perante a Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **RHP COMPUTADORES LTDA (CNPJ 06.187.402/0001-23)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 4.918,00**.

VIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

IX. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados, **observando que a vigência da contratação será de 60 dias corridos**.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

² Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Ins: IURISCHOCAIR - 16/05/2025 10:06 / Alt: IURISCHOCAIR - 16/05/2025 10:15



100000000000000000003172360